



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **UMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.007414/2025-19**

Interessado: **STEFEN CORENTIN RAFAEL ANTOINE**

1. Trata-se de recurso interposto por Stefen Corentin Rafael Antoine, nacional da França, contra o Auto de Infração nº 1348_04627_2025, lavrado em 28/09/2025, com fundamento no artigo 109, inciso II da Lei nº 13.445/2017, em razão da permanência irregular no território nacional por 199 dias além do prazo de estada legal.

2. O recorrente alega que permaneceu no Brasil com o objetivo de regularizar sua situação migratória por meio de processo de residência com base em união estável e posterior casamento com cidadã brasileira. Apresenta documentação que demonstra a tentativa de regularização, incluindo o protocolo do pedido, comprovantes de taxas e justificativas relacionadas à demora na obtenção de documentos e resposta da Polícia Federal.

3. Contudo, conforme verificado nos autos e no histórico migratório, o recorrente deixou o país sem concluir o processo de residência, mantendo, portanto, a condição migratória de turista até o momento da saída. A tentativa de regularização não foi formalmente finalizada, e não houve concessão de residência ou alteração de status migratório.

4. Nos termos da legislação vigente, a ultrapassagem do prazo de estada legal configura infração administrativa, independentemente da intenção de regularização, quando esta não se concretiza antes da saída do território nacional.

5. Dessa forma, **INDEFIRO** o recurso, mantendo integralmente o Auto de Infração nº 1348_04627_2025 e a multa administrativa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Policia Federal, em 10/10/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142991594&crc=D92BF960.
Código verificador: **142991594** e Código CRC: **D92BF960**.